



## AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 0008165-89.2010.8.16.0058

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**,  
Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE FERTIMOURÃO AGRÍCOLA  
LTDA**, nomeada nos autos de falência supracitado, vem, respeitosamente, à  
presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de mov. 11941.1, expor e  
requerer o que segue.

### I – QUANTO AO ITEM II E II.1 DA R. DECISÃO DE MOV. 11941

Em atenção ao item II da r. decisão de mov. 11941, a Administradora  
Judicial esclarece que apresentou a lista de credores retificada no mov. 11818.

Outrossim, no que diz respeito às petições, requerimentos,  
apontamentos, impugnações, divergências e inconsistências apontadas nos mov.  
11815.1, 11816.1, 11817.1, 11820.1, 11832.1, 11838.1, 11927.1, 11930.1, cumpre  
esclarecer que:

**(i) mov. 11815.1:** trata-se de ofício originário do processo nº 0000508-  
96.2010.8.16.0058, movido por TRANSPORTES TRANSVIAL LTDA, contra a  
Massa Falida, em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca, o qual questiona  
a situação do QGC, se o crédito executado nos autos estaria, ou não, habilitado no  
processo, o valor deste e eventual previsão de pagamento.





**Manifestação da AJ:** Informa que, em cumprimento ao art. 22, I, “m”, da Lei 11.101/2005, apresentou a resposta ao ofício no processo de origem informando que a relação de credores prevista no artigo 7º, §2º do mesmo diploma legal foi apresentada consolidada pela AJ no mov. 11818, bem como que a TRANSPORTES TRANSVIDAL LTDA está relacionada pelo valor de R\$ 411.512,94, na forma do art. 83, VI, LREF e que ainda não há previsão para pagamento do crédito.

**(ii) mov. 11816, 11817, 11820, 11832, 11838, 11927, 11930:** trata-se de impugnações à lista de credores apresentada pela Administradora Judicial no mov. 11776 e à retificação de mov. 11818, oferecidas respectivamente por VALDECI RIBEIRO (valor do crédito), FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. (valor do crédito), LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA (inclusão), DEISE A. ZAGOTTO GODOY (valor), ANTÔNIO FRANCISCO APARECIDO MÉDICE (valores, reiterando petição anterior de 11781), JAIME NARCISO SALVADORI (inclusão de valores).

**Manifestação da AJ:** A Administradora Judicial esclarece que a referida lista foi apresentada no mov. 11776 e retificada no mov. 11818, aguardando a publicação no DJe pela Serventia, não havendo nada mais a ser retificado.

Anota que os inconformismos acerca da ordem, valor e natureza da classificação adotada pela Administradora Judicial deverão ser exclusivamente tratados em incidentes de impugnação, na forma disposta pelo art. 8 e seguintes da Lei 11.101/2005 (LREF), tão logo seja publicado o edital do artigo 7º, §2º da LREF.





Além disso, a título de esclarecimento, a Administradora Judicial também esclarece que as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, no que tange à ordem de classificações de crédito na falência, **não se aplicam ao presente feito falimentar**, uma vez que a decretação da falência da empresa “Fertimourão Agrícola Ltda” ocorreu em 13/07/2020 (mov. 4193), ou seja, antes da publicação da Lei 14.112/2020, ocorrida em 24/12/2020, e antes do início da vigência desta (24/01/2021).

Nesse sentido, é a previsão legal expressa do artigo 5º, §1º, II da Lei 14.112/2020:

Art. 5º Observado o disposto no art. 14 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), esta Lei aplica-se de imediato aos processos pendentes.

**§ 1º Os dispositivos constantes dos incisos seguintes somente serão aplicáveis às falências decretadas, inclusive as decorrentes de convolação, e aos pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial ajuizados após o início da vigência desta Lei:**

(...)

**II - as alterações sobre a sujeição de créditos na recuperação judicial e sobre a ordem de classificação de créditos na falência, previstas, respectivamente, nos arts. 49 , 83 e 84 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ;**

Todas as demais questões apresentadas nas impugnações são, na verdade, inconformismos que devem ser tratados na forma da LRFE. Desse modo, requer sejam indeferidas as impugnações de crédito realizadas dentro dos autos falimentares, especialmente as apresentadas nos mov. 11816, 11817, 11820, 11832, 11838, 11927, 11930.

**(iii) mov. 11838.1:** o credor ANTÔNIO FRANCISCO APARECIDO MÉDICE, além de impugnar a lista de credores, argui que, no mov. 11782, trouxe fatos novos sobre desvios patrimoniais da matrícula nº 18.450, do 1º Ofício Registral de Campo Mourão-PR, e requereu a decretação da indisponibilidade do bem.





**Manifestação da AJ:** Com a devida *vênia*, os fatos trazidos ao processo não alteram a conclusão do já lançado parecer constante do mov. 9975, item VII, devendo ser indeferido o pedido formulado.

**(iv) mov. 11930.1:** A empresa TORYNNO AGRO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI, alega equívoco na lista de credores e requer a suspensão desta falência em razão do avançado tramite dos IDPJs.

**Manifestação da AJ:** Neste particular a Administradora Judicial ressalta que, conforme estabelecido pelo parágrafo único do artigo 82-A da Lei 11.101/2005 (LREF)<sup>1</sup>, a suspensão de que trata o §3º do artigo 134 do CPC não se aplica aos processos de falência, devem do ser indeferido o pedido de mov. 11930.

## II – A ARRECAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMÓVEL

Em segundo lugar, a Administradora Judicial informa que tomou conhecimento da existência de um imóvel de propriedade da Massa Falida na cidade de Paranatinga/MT, assim, com base no artigo 22, III, “f)” da Lei 11.101/2005 (REF), realizou a arrecadação complementar o bem imóvel de matrícula nº 768 do 1º SRI de Paranatinga/MT, requerendo a apresentação do auto de arrecadação anexo.

<sup>1</sup> Art. 82-A. É vedada a extensão da falência ou de seus efeitos, no todo ou em parte, aos sócios de responsabilidade limitada, aos controladores e aos administradores da sociedade falida, admitida, contudo, a desconsideração da personalidade jurídica. [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#). [\(Vigência\)](#)  
Parágrafo único. A desconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida, para fins de responsabilização de terceiros, grupo, sócio ou administrador por obrigação desta, somente pode ser decretada pelo juízo falimentar com a observância do [art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#) e dos [arts. 133, 134, 135, 136 e 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#), não aplicada a suspensão de que trata o [§ 3º do art. 134 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#). [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#). [\(Vigência\)](#)





### **III – DO REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES (ART. 22, III, “O)” E “S)” LREF)**

Oportunamente, no intuito de dar prosseguimento ao presente feito falimentar e em complemento às medidas já determinadas por este douto Juízo, requer seja determinado por Vossa Excelência as seguintes diligências complementares:

(i) a expedição de ordem de indisponibilidade aos cartórios de registro de imóveis determinando o bloqueio de transferência de todos os bens em nome da Massa Falida, por meio do **CNIB**, em especial ao 1º SRI de Paranatinga/MT, para registro da indisponibilidade sobre o imóvel de matrícula nº 768;

(ii) requisição da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) em nome da Massa Falida dos últimos 10 anos;

(iii) expedição de novo ofício à Receita Federal solicitando que realize a alteração do representante legal da Massa Falida, para que passe a constar como representante Alexandre Correa Nasser de Melo, bem como encaminhe a esse d. Juízo a cópia das últimas declarações de renda apresentadas pela empresa.

### **IV – DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA A PROTEÇÃO DOS BENS DA MASSA FALIDA**

Conforme comunicado no mov. 9975, a Administradora Judicial contratou a DTX MULT SERVICE LTDA, para realizar a segurança da sede na Massa Falida em Campo Mourão, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por mês, o que foi homologado pela r. decisão de mov. 10049, item 13.





Ocorre, porém, que desde o início do mês de abril do corrente ano teve ciência de pessoas rondando o imóvel da Massa Falida situado em Juranda/PR, , a Administradora Judicial solicitou que a empresa de segurança DTX MULT SERVICE LTDA realizasse a vigilância da propriedade, nos primeiros 30 dias por 24 horas e, posteriormente, por 12 horas, atendidos os mesmos termos da sede de Campo Mourão, ou seja, por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para segurança 24 horas e pelo valor de R\$ 7.500,00 pelas 12 horas.

Todavia, quando do turno de 12 horas houve invasão do imóvel (boletim de ocorrência anexo), razão pela qual se fez necessária a contratação por 24 horas.

Anota, ainda, que a empresa DTX MULT SERVICE LTDA entrou em contato com esta Administradora Judicial para solicitar reajuste do valor avençado para o serviço de vigilância, considerando que esta tem prestado tais serviços há quase dois anos sem correções.

Desse modo, realizou-se novos orçamentos para contratação do serviço de vigilância 24 horas, para ambas as unidades, em três empresas:

EMPRESA	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL TOTAL
DTX MULT SERVICE LTDA	Vigia 24 horas	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
BETEL FACILITIES	Vigia 24 horas	2	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00
ZARA SEGURANCA PRIVADA EIRELI	Vigia 24 horas	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00

Considerando que a proposta apresentada pela empresa DTX MULT SERVICE LTDA, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por posto, ainda é a de menor valor, conforme demonstram os orçamentos anexos, bem como a necessidade de proteção dos bens imóveis de Campo Mourão e Juranda, requer





seja autorizada a continuidade do contrato, pelo novo valor postulado, para ambos os locais.

## V – PEDIDOS

**ANTE O EXPOSTO**, requer-se:

(i) a **imediate publicação do edital de credores** apresentado no processo no mov. 11818.7, consoante autorizado pela decisão do mov. 11787.1<sup>2</sup>;

(ii) a intimação de todos os interessados sobre o laudo de avaliação apresentado pelo avaliador no mov. 11660;

(iii) o indeferimento das impugnações de crédito realizada dentro dos autos falimentares, incluindo as apresentadas nos mov. 11816, 11817, 11820, 11832, 11838, 11927, e que seja consignado pelo Juízo que todas as impugnações devem ser autuadas em apartado, e atender ao rito do art. 8º e seguintes da Lei 11.101/2005;

(iv) o indeferimento do pedido de suspensão da falência de mov. 11930 em razão do IDPJ em andamento;

(v) a expedição de ordem de indisponibilidade aos cartórios de registro de imóveis determinando o bloqueio de transferência de todos os bens em nome da Massa Falida, por meio do CNIB, em especial ao 1º SRI de

<sup>2</sup> Imagem extraída da r. decisão do mov. 11787.1:

3. Da lista de credores juntada ao mov. 11776.1, publique-se o edital para fins de início do prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações, na forma do Art. 8º e ss. da Lei de Recuperações e Falências.







Paranatinga/MT, para registro da indisponibilidade sobre o imóvel de matrícula nº 768;

(vi) a requisição da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) em nome da Massa Falida, dos últimos 10 (dez) anos;

(vii) a expedição de novo ofício à Receita Federal solicitando que realize a alteração do representante legal da Massa Falida, para que conste o nome de Alexandre Correa Nasser de Melo, bem como solicitando cópia das últimas declarações de renda apresentadas pela empresa;

(viii) a homologação da contratação da empresa DTX MULT SERVICE LTDA, para prestação de serviço de vigilância 24 horas nas unidades de Campo Mourão/PR e Juranda/PR, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por posto.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Mourão, 18 de outubro de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177







## AUTO DE ARRECAÇÃO COMPLEMENTAR - BENS IMÓVEIS


PROCESSO DE FALÊNCIA Nº 0008165-89.2010.8.16.0058  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR  
MASSA FALIDA DE FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA

No dia 18 de outubro de 2023, a Administradora Judicial, CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada no processo de falência nº 0008165-89.2010.8.16.0058, arrecadou o **bem imóvel** a seguir elencado, de propriedade da MASSA FALIDA DE FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA.

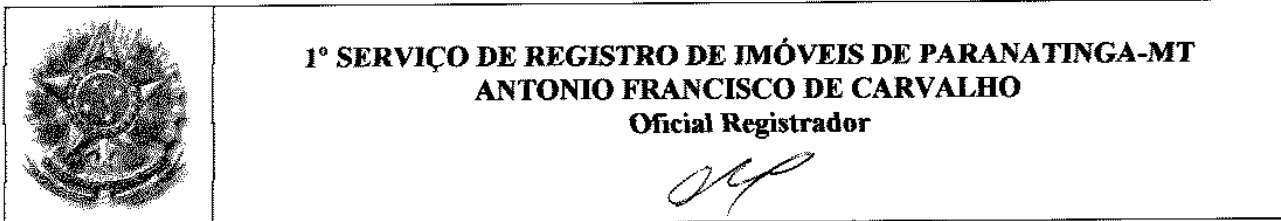
### 01 – MATRÍCULA Nº 768 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA/MT:

Matricula: 768	Data: 05/12/2003	LIVRO 02-D	Ficha: 01
<p><b>IMÓVEL</b> - Uma área de terras com 242 has e 3.457, desmembrada de área maior com 542 has e 3.457 m2, denominado Lote Maracanã, situado neste município, que passa a ter a denominação particular de <b>FAZENDA BOA ESPERANÇA</b>, dentro do caminhamento seguinte: Partindo-se do marco 01 com coordenadas UTM N-84486472 E-828445, com o rumo de 79°00'NE, na distancia de 950m até encontrar o marco nº 2, confrontando com terras de Antonio Galderari e Ângelo Passarini - hoje Sr. Joaquim e Beto. Partindo-se deste marco, com o rumo de 12°00'SW na distancia de 2.850m até encontrar o marco nº 3, confrontando com terras de Sebastião Barbosa dos Santos; Partindo-se deste marco, com rumo de 79°00'SW na distancia de 950m até encontrar o marco nº 4, confrontando com terras de Anuar Denes e Antonio Munhoz - hoje Fazenda São Sebastião. Partindo-se deste marco, com o rumo de 11°00'NE na distancia de 2.750m, até encontrar o marco nº 1, ponto inicial deste caminhamento, confrontando com terras de Dilson Martins Tristão. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo ass. pelo resp. técnico Fernando Henrique M. Martins. <b>PROPRIETÁRIO: FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, na rua senador Paulo Egidio nº 34, Sala 86, centro, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35215139185 em Seção de 19/05/98, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.768.153/0001-12. <b>NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:</b> Parte desmembrada da matrícula nº 759, do livro nº 02-D, deste RGI. O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, 05 de dezembro de 2003.</p>			

Campo Mourão, 18 de outubro de 2023.

  
CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA  
Representada por Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515





**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA-MT**  
**ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO**

Oficial Registrador

Matricula: 768	Data: 05/12/2003	LIVRO 02-D	Ficha: 01
----------------	------------------	------------	-----------

**IMÓVEL** - Uma área de terras com 242 has e 3.457, desmembrada de área maior com 542 has e 3.457 m2, denominado Lote Maracanã, situado neste município, que passa a ter a denominação particular de **FAZENDA BOA ESPERANÇA**, dentro do caminhamento seguinte: Partindo-se do marco 01 com coordenadas UTM N-84486472 E-828445, com o rumo de 79°00'NE, na distancia de 950m até encontrar o marco nº 2, confrontando com terras de Antonio Galderari e Ângelo Passarini - hoje Sr. Joaquim e Beto. Partindo-se deste marco, com o rumo de 12°00'SW na distancia de 2.850m até encontrar o marco nº 3, confrontando com terras de Sebastião Barbosa dos Santos; Partindo-se deste marco, com rumo de 79°00'SW na distancia de 950m até encontrar o marco nº 4, confrontando com terras de Anuar Denes e Antonio Munhoz - hoje Fazenda São Sebastião. Partindo-se deste marco, com o rumo de 11°00'NE na distancia de 2.750m, até encontrar o marco nº 1, ponto inicial deste caminhamento, confrontando com terras de Dilson Martins Tristão. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo ass. pelo resp. técnico Fernando Henrique M. Martins. **PROPRIETÁRIO: FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, na rua senador Paulo Egidio nº 34, Sala 86, centro, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35215139185 em Seção de 19/05/98, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.768.153/0001-12. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Parte desmembrada da matrícula nº 759, do livro nº 02-D, deste RGI. O referido é verdade e dou fé.

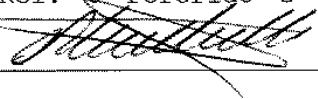
**R-01/768** - Feito em 05 de dezembro de 2003, protocolada sob nº 1.532, nesta data. **TRANSMITENTE: SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, filho de José Barbosa dos Santos e Julia Barbosa dos Santos, portador do RG nº 1410097-5/SSP-MT e CPF/MF nº 318.435.301-04, residente na rua T-5, Quadra nº 36, casa 08, Parque Cuiabá-MT, em Cuiabá-MT; **ADQUIRENTE: FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, na rua senador Paulo Egidio nº 34, Sala 86, centro, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35215139185 em Seção de 19/05/98, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.768.153/0001-12, representada pelo sócio **TAUILLLO TEZELLI**, brasileiro, sep. Judicialmente, do comércio, RG nº 1.431.844/SSP-PR e CPF/MF nº 234.841.109-10, residente na Av. Irmãos Pereira nº 1590, centro, em Campo Mourão-PR, tudo de conformidade com seu contrato social acima na sua Vigésima Sexta Alteração, registrada na JUCESP sob nº 48.828/03-8. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 078/079, do livro nº 238, em 06/11/2003, no 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande-MT. **VALOR: R\$ 40.000,00 (duzentos mil reais).** **CONDIÇÕES:** Obrigam-se a responder pela evicção, pelo bem desta escritura e da "Cláusula Constitui". Pelos vendedores foi dito na Escritura que deixam de apresentar a CND-INSS-P.Fisica, por não estarem inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações. Foram apresentados ainda os seguintes documentos: Guia de ITBI no valor de R\$ 2.498,49. Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura sob nº 328/2003, expedida em 27/11/2003. Certidão Negativa de Débitos do IBAMA nº 51.0-7074, expedida em 29/10/2003. Imóvel devidamente cadastrado no INCRA sob nº 902.012.158.224-8, área total 5.667,1 has, mod. rural 30,0; nº mod. rurais 188,90; mód fiscal 60,0; nº mód fiscais 94,45; f.m.p. 10,0, Denominação do Imóvel: Fazenda São

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/GSJS-3KVVZ-DTXXP7-WN5JL>.

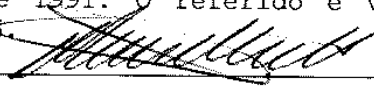
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JVYT 23LSS CFGC9 49ZJU



Sebastião; Localização do Imóvel: Lotes Continental - Santo Antonio e Maracanã; Nome do Detentor: Sebastião Barbosa dos Santos, brasileiro, CPF nº 318.435.301-0, Cód. da Pessoa: 047464367. Foram apresentados também os 05 últimos ITRs, todos quitados, a NIRF sob nº 0-240.490-7 e ART, conforme consta na escritura, sob nº 33M 0197250. Demais cláusulas e condições, vide escritura arquivada neste RGI. O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, 05 de dezembro de 2003.

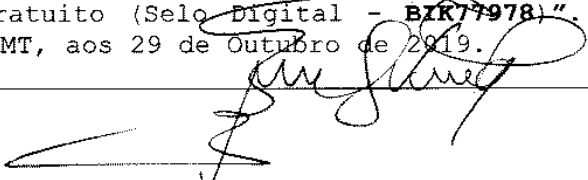


**Av.02/768**, aos 26 de junho de 2006, protocolado sob nº **8784**. Conforme Ofício nº 294/06, expedido pela Delegacia da Receita Previdenciária em Londrina datado de 13/06/2006, assinado pelo Delegado David Jose de Oliveira; **fica averbado o TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS-TAB, emitido em 12/05/2006, protocolado sob nº 35195.000089/2006-52, comando SIPPS nº 22624502, contra FERTIMOURÃO AGRICOLA LTDA-CNPJ nº 80.768.153/0001-03, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, conjugado com o § 2º do art. 37 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na redação dada pela Lei 9.711 de 20 de novembro de 1998. CONDIÇÕES:** De acordo com Auditora Fiscal da Previdência Social-Raquel Keller Vareschi-Matricula 0900243, tendo constatado que a soma dos créditos relativos às contribuições arrecadadas pela Receita Previdenciária, verificados em procedimento fiscal, **é superior a 30%(trinta por cento) do patrimônio da empresa acima qualificada, com base § 2º do art. 37 da Lei 8.212 de 24/07/91, acrescentado pela Lei 9.711 de 20/11/98 e o caput do art. 64 da Lei nº 9532 de 10/12/97.** Ao transferir, alienar ou onerar qualquer bem ou direito arrolado, a empresa deve comunicar o fato à Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária ou à Procuradoria circunscritiva de seu domínio fiscal. O descumprimento desta obrigação implicará o requerimento imediato de Medida Cautelar Fiscal e a lavratura do competente AI-Auto de Infração, nos termos do inciso III do art. 32 da Lei 8212 de 1991. O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, aos 26 de junho de 2006



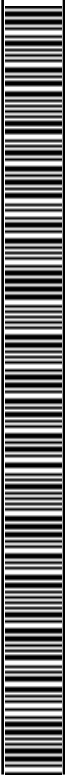
**AV.03/768** - Protocolado sob nº **52.852**, aos 20 de Julho de 2018. **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE:** Procede-se a esta averbação em conformidade ao contido na Ordem de Indisponibilidade advinda da Central de Indisponibilidade de Bens pelo emissor da Ordem, Lucy Regina Zanella, extraído dos **autos sob nº 50015849120174047010** - PR - 2ª Vara Federal de Campo Mourão, protocolo de indisponibilidade sob nº 201807.1314.00553017-IA-610, datado de 13/07/2018, **Nome do Processo: Execução Fiscal**, onde figura como **Parte Executada, FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI (em recuperação judicial)**, CNPJ sob nº 80.768.153/0001-12; para efetuar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. "Emolumentos: Ato Gratuito (Selo Digital - BCT-99797)". O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, aos 30 de Julho de 2018.

**AV.04/768** - Protocolado sob nº **57.391**, aos 16 de Outubro de ~~2019~~, **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE:** Procede-se a esta averbação em conformidade ao contido na Ordem de Indisponibilidade advinda da Central de Indisponibilidade de Bens pelo emissor da Ordem, Dejair Palma, extraído dos **autos sob nº 00046784320128160058** - PR - 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, protocolo de indisponibilidade sob nº 201909.1614.00930103-IA-980, datado de 13/09/2019, **Nome do Processo: Execução de Título Extrajudicial**, onde figura como **Parte Executada, FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI (em recuperação judicial)**, CNPJ sob nº 80.768.153/0001-12; para efetuar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. "Emolumentos: Ato Gratuito (Selo Digital - BIK7978)". O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, aos 29 de Outubro de 2019.



Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/GSJS-3KVVZ-DTXP7-WN5JL>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JVYT 23LSS CFGC9 49ZJU





1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - MT

*Giselle Maria Costa Vasques*  
OFICIAL REGISTRADORA

Matricula: 768	Data: 05/12/2003	LIVRO 02-D	Ficha: 02
----------------	------------------	------------	-----------

AV.05/768 - Protocolado sob nº 58.353, aos 20 de Janeiro de 2020. **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE:** Procede-se a esta averbação em conformidade ao contido na Ordem de Indisponibilidade advinda da Central de Indisponibilidade de Bens pelo emissor da Ordem, Deжайr Palma, extraído dos autos sob nº 00059966620098160058 - PR - 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, protocolo de indisponibilidade sob nº 202001.0717.01023150-IA-390, datado de 16/12/2019, Nome do Processo: Cumprimento de Sentença, onde figura como Parte Executada, FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI (em recuperação judicial), CNPJ sob nº 80.768.153/0001-12; para efetuar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. "Emolumentos: Ato Gratuito (Selo Digital - BJM-86171)". O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, aos 20 de Janeiro de 2020.

AV.06/768 - Protocolado sob nº 59.977, aos 23 de Julho de 2020. **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE:** Procede-se a esta averbação em conformidade ao contido na Ordem de Indisponibilidade advinda da Central de Indisponibilidade de Bens pelo emissor da Ordem, Sebastiana Machado Borges, extraído dos autos sob nº 00081658920108160058 - PR - 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, protocolo de indisponibilidade sob nº 202007.1512.01230058-IA-790, datado de 15/07/2020, Nome do Processo: Fertimourão - em Recuperação Judicial, onde figura como Parte Executada, FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI - Em Recuperação Judicial (Escritório Administrativo), CNPJ sob nº 80.768.153/0001-12; para efetuar a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**. "Emolumentos: Ato Gratuito (Selo Digital - BLG30380)". O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, aos 03 de Agosto de 2020.

AV.07/768 - Protocolado sob nº 62.461, aos 26 de Fevereiro de 2021. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** Procede-se a esta averbação em conformidade ao contido na Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade advinda da Central de Indisponibilidade de Bens pelo emissor Deжайr Palma, extraído dos autos sob nº 00059966620098160058, protocolo de cancelamento de indisponibilidade sob nº 202102.2013.01489568-TA-840, datado de 20/02/2021, referente ao protocolo sob nº 202001.0717.01023150-IA-390, da PR - 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, onde figura como Parte Executada: FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI (em recuperação judicial), CNPJ sob nº 80.768.153/0001-12; para efetuar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** constante na AV.05 da presente matrícula. "Emolumentos: Ato Gratuito (Selo Digital - BMX49618)". O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, aos 26 de Fevereiro de 2020.

AV.08/768 - Aos 01 de Março de 2021. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO:** Com base no artigo 213, inciso "I", alínea "a", procedo a presente retificação de ofício para corrigir a data da realização do ato de averbação de nº 07 da presente matrícula constada erroneamente; desta feita, segue a seguir o correto: **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** realizada em data de **26 de Fevereiro de 2021**. O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, aos 01 de Março de 2021.

**1º OFÍCIO DA COMARCA DE PARANATINGA-MT**  
Avenida Mato Grosso nº 421, Centro- CEP: 78870000  
Paranatinga-MT, Contato: (66) 3573-2328 ou (66) 3573-3392  
Email: contato@rjoparanatinga.com.br  
Vanessa Zimpel  
Registradora

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula 768 DO LIVRO Nº 2 e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Paranatinga-MT, em 13 de abril de 2023.  
Ezio Ferreira de Carvalho  
Escrevente  
Emolumentos: R\$ 59,70.  
Prazo de Validade da certidão: 30 dias, nos termos do Art.754 da CNGCE/MT.  
**ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE.**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Codigo da Serventia: 114  
**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
Cod. Ato(s):  
**R\$ 59,70 BVL 80359**  
Selo de Controle Digital  
Consulte: http://www.tj.mt.gov.br/selo

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validar/GSSJSS-3KVVWZ-DTXP7-WN5JL.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JVYT 23LSS CFGC9 49ZJU



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GSJSS-3KVVZ-DTXXP7-WN5JL

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Esio Ferreira De Carvalho (CPF \*\*\*.701.931-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/GSJSS-3KVVZ-DTXXP7-WN5JL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/GSJSS-3KVVZ-DTXXP7-WN5JL>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVYT 23LSS CFGC9 49ZJU





POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ



DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGORÉ

AVENIDA AUGUSTO MENDES SANTOS, 397 - CENTRO  
14411-150

B.O. N: 2023/404797  
(1 VERSAO)  
IMPRESSÃO COMPLETA  
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

O Boletim poderá ser impresso  
Através do Portal: [www.delegaciaatvonline.pr.gov.br](http://www.delegaciaatvonline.pr.gov.br)  
Utilizando o protocolo: 00000001

TIPO DE BO: INICIAL

DATA DO REGISTRO: 11/04/2023 HORA DO REGISTRO: 14:26

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLICIAL

DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DA OCORRÊNCIA PELA FORÇA POLICIAL NA DELEGACIA: 11/04/2023 14:25

### DADOS DA OCORRÊNCIA

ENDEREÇO: RUA ARCHILES MARTINS

NÚMERO: 554

COMPLEMENTO: FUNDOS

MUNICÍPIO/UF: MANGORÉ - PR

BAIRRO: CENTRO

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

COMPARECE NESTA DELEGACIA O SENHOR ADALTON DOS SANTOS INFORMANDO QUE NA DATA DE 04/04/2023, POR VOLTA DAS 15:00H, FOI AVISADO POR OZIAS, O QUAL PASSOU EM FRENTE A EMPRESA DESATIVADA SERTI MOURÃO, A QUAL ADALTON TRABALHA PRESTANDO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA À NOITE. OZIAS INFORMOU QUE VIU QUANDO UM CASAL QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE RUA, ADENTRARAM O IMÓVEL. ADALTON FOI ATÉ O LOCAL NA TARDE DO DIA 04/04/2023 PARA AVERIFICAR O LOCAL, NOTOU QUE HAVIA DUAS PORTAS PERTO DO PORTÃO DE ENTRADA, POSSIVELMENTE TERIAM TENTADO LEVÁ-LAS E ACABARAM ABANDONANDO AS PORTAS NO LOCAL. NADA MAIS FOI DADO FALTA.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): FATO NAO CONSTATADO - SEM ILICITUDE - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): VIA PUBLICA

MEIO(S) EMPREGADO(S): ACESSO

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM DE OCORRENCIA

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 04/04/2023 15:00 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 04/04/2023 15:30

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

#### POLICIAIS

NOME: MARTA LOURENÇO DE SOUZA  
FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO  
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 9896416  
DISPAROS EFETUADOS: 0

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: VALTER DE ALMEIDA

DELEGADO: ANDERSON SERGIO ROMÃO

Responsável pela impressão: VALTER DE ALMEIDA DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGORÉ

Esta ocorrência não constitui crime ou delito.

Página 1 de 1

Impressão em 11/04/2023 às 14:26



**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
**POLÍCIA CIVIL**

B.O. N: 2023/404797  
(1 VERSÃO)  
IMPRESSÃO COMPLETA  
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO**

DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAMBORÉ  
MAMBORÉ - RUA AUGUSTO HENDES SANTOS, 937 - CENTRO  
(41) 3581343

3. BOLETIM PUBLICO EM TERMO DE  
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO. SEM RESPONSABILIDADE DE QUALQUER  
MODO. NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER  
DANOS MATERIAIS E MORAIS.

**RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO**

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE  
Nº DO DOCUMENTO: 9327085  
NOME COMPLETO: ADALTON DOS SANTOS  
DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1982  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
GRAU DE INSTRUÇÃO: NÃO INFORMADO  
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE:  
NOME DA MÃE: NADIR MARIA DOS SANTOS  
NOME DO PAI:  
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA  
ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
IDADE ESTIMADA: 41  
GÊNERO: MASCULINO

UF: PR  
DATA DA EXPEDIÇÃO:  
APELLIDO:  
NACIONALIDADE: CHAVANTES - SP  
CPF: 06939733908  
ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO

**ENDEREÇO/CONTATO**

ENDEREÇO: RUA ARCHILES MARTINS  
COMPLEMENTO: FUNGOS  
MUNICÍPIO/UF: MAMBORÉ - PR  
PROXIMIDADES:  
CELULAR: (41) 99710-8983  
TELEFONE COM DDD:  
ENDEREÇO COMERCIAL:  
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

NÚMERO: 554  
CEP: 87340008  
BAIRRO: VILA OPERÁRIA

E-MAIL:

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

COR DA PÉLIS: PARDA  
COR DO CABELO:  
COR DOS OLHOS:  
ALTURA ESTIMADA (CM):  
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:  
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:

TIPO DE CABELO:  
BARBA:  
PESO ESTIMADO (KG):  
BIGODE:  
CONDICÃO FÍSICA:  
DENTADURA:

**MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA:**  
EU, ADALTON DOS SANTOS, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

**MANIFESTO O MEU INTERESSE:** À LUZ DO ART. 5.º E PARÁGRAFOS, DO CPP DE QUE SE ADOTEM OS PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

ASSINATURA DA VÍTIMA

PROJUDI - PROCESSO: 0008165-89.2010.8.16.0058 - REF. MOV. 12110.4 - ASSINADO DIGITALMENTE POR ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO 18/10/2023: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. ARQ: BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAMBORÉ  
MAMBORÉ - RUA AUGUSTO HENDES SANTOS, 937 - CENTRO  
(41) 3581343

Página 2 - 2

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JDBP-FBJEH-VMVG7-H89DD







DELEGACIA DE POLÍCIA DE MAMBORÉ  
MAMBORÉ - AVENIDA AUGUSTO MENDES SANTOS, 997 - CENTRO.  
(44) 35681341

O boletim poderá ser solicitado  
Através do Portal: [www.delegaciaeletronica.pr.gov.br](http://www.delegaciaeletronica.pr.gov.br)  
Utilizando o protocolo: eafesb

## RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

### IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE	UF: PR	
Nº DO DOCUMENTO: 9327085	DATA DA EXPEDIÇÃO:	
NOME COMPLETO: ADALTON DOS SANTOS	APELIDO:	
DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1982	IDADE ESTIMADA: 41	NATURALIDADE: CHAVANTES - SP
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	GÊNERO: MASCULINO	CPF: 86939733906
GRAU DE INSTRUÇÃO: NÃO INFORMADO	ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO	
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE:		
NOME DA MÃE: NADIR MARIA DOS SANTOS		
NOME DO PAI:		
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO		

### ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RUA ARCHILES MARTINS	NÚMERO: 554
COMPLEMENTO: FUNDOS	
MUNICÍPIO/UF: MAMBORÉ - PR	CEP: 87340000
PROXIMIDADES:	BAIRRO: VILA OPERARIA
CELULAR: (44) 99710-8983	
TELEFONE COM DDD:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:	

### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: PARDA			
COR DO CABELO:	TIPO DE CABELO:		
COR DOS OLHOS:	BARBA:	BIGODE:	DENTADURA:
ALTURA ESTIMADA (CM):	PESO ESTIMADO (KG):	CONDIÇÃO FÍSICA:	
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:			
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:			

### MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA:

EU, ADALTON DOS SANTOS, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: À LUZ DO ART. 5.º E PARÁGRAFOS, DO CPP DE QUE SE ADOTEM OS PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

ASSINATURA DA VÍTIMA





# BETEL FACILITIES

CNPJ. 07.370.148/0001-67

E-MAIL – [betelfacilities@gmail.com](mailto:betelfacilities@gmail.com)

RUA OLIMPICO ,1217 – GLEBA PATRIMONIO MARINGA

CEP.87.070 - 240 – MARINGA – PR.

## ORÇAMENTO VIGIA 24 horas

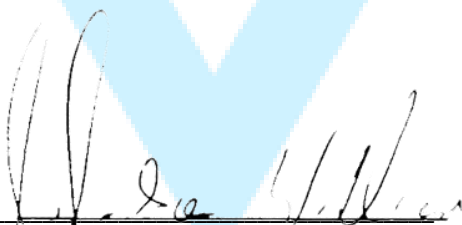
REF: POSTO VIGIA 24 HORAS - CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POSTO	VALOR TOTAL 02 POSTO MENSAL
01	POSTO 24 HORAS	02 POSTO	Prestação de serviços de Vigia 24 horas por dia.	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00

***Neste orçamento está incluso todas as despesas referentes a prestação dos serviços, tais como alimentação, transporte e encargos trabalhista.***

VALIDADE 60 DIAS.

Maringá - Pr - 05/10/2023

  
\_\_\_\_\_  
JEFERSON W. BARBOSA XAVIER  
CPF.419.750.938 - 36  
SOCIO ADMINISTRADOR.





## DTX MULT SERVICE LTDA

CNPJ: 29.582.256/0001-36  
AVENIDA AMAPA, 2781 - ZONA V  
UMUARAMA - PR CEP: 87.504-280  
EMAIL: DTXMULTSERVICE@GMAIL.COM

### ORÇAMENTO 078/2023

REF: CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal
001	02	POSTO 24 horas	Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia 24 horas por dia, treinado e capacitado. Efetuando ronda constante conforme a necessidade do posto de trabalho.	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00

NOME DA EMPRESA: DTX MULT SERVICE  
CNPJ: 29.582.256/0001-36  
ENDEREÇO: AVENIDA AMAPA 2781 ZONA V - UMUARAMA  
TELEFONE: 44 99718-0676  
E-MAIL: DTXMULTSERVICE@GMAIL.COM

Umuarama 05 de Outubro de 2023.

  
ODAIR JOSE SCARSO  
CPF: 027.676.559-17  
DIRETOR





**ZARA SEGURANCA PRIVADA EIRELI**  
CNPJ: 34.383.852/0001-27  
EMAIL: [ADMZARASEGURANCA@GMAIL.COM](mailto:ADMZARASEGURANCA@GMAIL.COM)  
CONTATO: 44 99132-1978

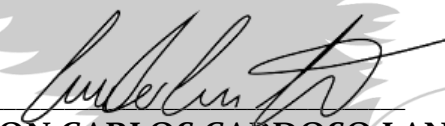
## ORÇAMENTO VIGIA

REF: POSTO VIGIA 24 HORAS - CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POSTO	VALOR TOTAL 02 POSTO MENSAL
01	POSTO 24 HORAS	02 POSTO	Prestação de serviços de Vigia 24 horas por dia.	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00

VALIDADE 60 DIAS.

Maringá, 05 de Outubro de 2023.

  
CLAYTON CARLOS CARDOSO LANCE  
RG Nº.41.550.861-67  
CPF Nº.064.670.019-74  
SOCIO ADMINISTRADOR

